

Cria o Programa Municipal de Assistência Técnica à Moradia Social – Ateamos -, revoga a Lei Complementar nº 428, de 23 de abril de 1999, e a Lei nº 9.939, de 19 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

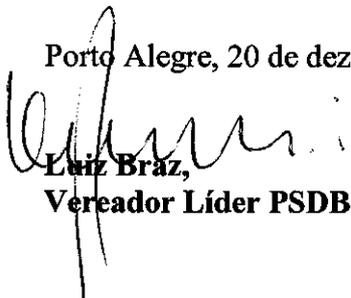
EMENDA Nº 01 DE RELATOR

Art. 1º Exclui-se os artigos 4º e 5º do projeto de Lei Complementar nº 025/11.

JUSTIFICATIVA

No que tange ao artigo 4º, a restrição de custeio do serviço apenas por recursos de fundos voltados à habitação de interesse social fere a iniciativa do Chefe do Executivo, estabelecida no art. 165, I, II e III da CF/88; já com relação ao art. 5º, conforme jurisprudência do STF, não se admite que o legislador imponha prazo para que o Executivo regulamente lei após sua publicação.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2011.


Luiz Braz,
Vereador Líder PSDB.